

78
L E I Nº 2/70

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONVÊNIO PARA INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO DA PRO
MOÇÃO SOCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito -
Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo,
etc., usando das atribuições que lhe são con
feridas por lei:

FAÇC SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autori
zado a celebrar com os municípios vizinhos interessados, o Convê
nio de Constituição do Consórcio de Promoção Social da região de
Fernandópolis.

Artigo 2º - Ficam aprovados e homologados sem reservas nem
restrições, os Estatutos e o Convênio da Promoção Social, cujas-
cópias acompanham a presente lei e dela fazem parte inseparável.

Artigo 3º - Constituído o Consórcio a que se refere a pre
sente lei, o Município de Meridiano ficará vinculado a todas as
obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos, que acompanham
estas disposições legais.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar -
no corrente exercício as operações de créditos necessários para
cobrir as despesas decorrentes da presente lei, até o montante -
de NCr\$-1.000,00-(um mil cruzeiros novos).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 30 de março de 1.970.



DONATO MARCELO BALBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
e afixada no lugar público de costume na data supra.



HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL